



Lei n.º 1083/2014 de 18 de Março de 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS PARA A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar mensalmente o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), à Associação dos Agentes de Combate as Endemias de Aquiraz por cada Agente em efetivo exercício de sua função no seu trabalho de campo.

Parágrafo Único – os valores estipulados no caput deste artigo serão corrigidos anualmente, no mínimo, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo

Art. 2º o valor a ser repassado à Associação dos Agentes de Combate as Endemias de Aquiraz destinar-se-à ao incentivo profissional pelas atividades desempenhadas por referidos agentes no exercício exclusivo da sua função.

Parágrafo Único – Fará jus à percepção do incentivo previsto criado por esta Lei os agentes de combates a endemias no efetivo exercício de suas funções em seu trabalho de campo..

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei deverão ser custeadas com base em dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Município



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos retroativos ao do mês de fevereiro de 2014. Revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE AQUIRAZ, AOS 18 DE MARÇO DE 2014.


Antônio Fernando Freitas GUIMARÃES
Prefeito Municipal

